



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 20 DE MARÇO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.622

DECRETOS.....PÁG. 01

DESPACHO.....PÁG. 11

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.**

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE FINANÇAS, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 37.974,6835 UROMGs (trinta e sete mil novecentas e setenta e quatro vírgula sessenta e oito trinta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603- 03080212.095-3192.00-00
R\$.....1.50.000,00

TOTAL GERAL R\$.....150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total /e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603-03080212.095-3132.00-00
R\$.....150.000,00
TOTAL GERAL R\$.....150.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.**

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.**

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e item I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, 01 (hum) Crédito Adicio-

nal de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente a 8.860,7594 UROMGs (oito mil oitocentas e sessenta vírgula setenta e cinco noventa e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402-15840212.044-3292.00-40
R\$.....35.000,00

TOTAL GERAL R\$.....35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4405-08411852.135-3111.00-82

R\$.....35.000,00

TOTAL GERAL R\$.....35.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.**

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 50.401,00 (cinquenta mil e quatrocentos e um reais), correspondente a 12.759,7468 UROMGs (doze mil setecentas e cinquenta e nove vírgula setenta e quatro sessenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402.15810212.050-3132.00-21
R\$.....47.000,00

4402.15810212.050-3192.00-21

R\$.....3.401,00

TOTAL GERAL R\$.....50.401,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total /e/ou parcial das seguintes dotações:

4400- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402-15810212.050-3120.00-40
R\$.....47.000,00
4402-15810212-050-3192.00-40
R\$.....3.401,00
TOTAL GERAL R\$.....50.401,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondente a 136.708,8607 UROMGs (cento e trinta e

seis mil setecentas e oito vírgula oitenta e seis zero sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603-03080212.094-3132.00-00

R\$.....540.000,00

TOTAL GERAL R\$.....540.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603-03080212.095-3265.00-00

R\$.....200.000,00

1603-03080212.095-3266.00-00

R\$.....150.000,00

1603.03080332.014-3262.00-00

R\$.....190.000,00

TOTAL GERAL R\$.....540.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 767, DE 14

DE MARÇO DE 1996.

"Regulamenta a Lei-Complemen-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas..... R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas..... R\$ 40,00

b.3 - Avulsos R\$ 0,50

b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60

b.4 - Publicação..... R\$ 1,50

tar nº 014/92 concernente a poda e extinção de árvores”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de proteger a arborização pública municipal contra práticas degradadoras;

Considerando que é fundamental regulamentar a gradação da pena descrita para os infratores conta a arborização pública municipal, objetivando decisões justas e coerentes com a ação ou omissão cometidas;

Considerando que o processo de Educação Ambiental compreende também medidas coercitivas, no sentido de sensibilizar a Comunidade da necessidade de um ambiente sadio, e

Considerando que o uso racional do meio ambiente constitui premissa fundamental para o desenvolvimento sustentado, objetivo maior da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - A poda ou extinção de qualquer espécie da arborização do Município deverá ser precedida de Autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo Único - A Autorização será concedida mediante processo específico assim constituído:

I - protocolo de solicitação de Autorização de poda ou extinção junto à SEMMA;

II - apresentação de documentos pessoais (C.I. e C.P.F.) e comprovante do imóvel (IPTU), no qual se situam as árvores objetos da Autorização, no caso do proprietário do imóvel;

III - apresentação de documentos

pessoais (C.I. e C.P.F.) e procuração do proprietário do imóvel que se situam as árvores objetos da Autorização, outorgando poderes para a realização do serviço, no caso de terceiros;

IV - vistoria técnica *in loco*;

V - parecer técnico do Núcleo de Avaliação e Licenciamento Ambiental;

VI - expedição da Autorização, no caso de parecer favorável.

Art. 2º - Deverá cadastrar-se na SEMMA, pessoas físicas e jurídicas que se habilitem a proceder podas na arborização pública municipal, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Preencher formulário específico na SEMMA;

II - apresentar documentos pessoais e/ou da empresa;

III - apresentar o Responsável Técnico, com formação superior em área afim, que acompanhará todo o procedimento da poda.

Art. 3º - O artigo 196, inciso IV, item “C” da Lei Complementar 014/92 - Código de Posturas do Município - que define a pena para infratores contra a arborização pública, passa a ser regulamentado, conforme esse Decreto e anexo I, que o especifica.

Art. 4º - A classificação da infração de poda e extinção de espécies da arborização pública, subdivide-se em:

I - Infração Leve - é aquela pela qual o infrator primário, impelido por circunstâncias danosas, não cumpre as normas ambientais do Município, contribuindo para a degradação ambiental, dispondo-se ou não reparar os prejuízos causados;

II - Infração Grave - é aquela pela qual o infrator, reincidente ou não, tendo como causa a imprudência, negligência ou imperícia, promove degradação ambiental de difícil reparação;

III - Infração Gravíssima - é aquela pela qual o infrator intencionalmente ou propositadamente, reincidente ou não, desobedece as normas ambientais do Município e promove degradação que necessite de médio/longo prazo para recomposição da biota, sendo o mesmo obrigado a promover a reparação do dano causado, conforme legislação específica, tais como:

a) desmatamento e/ou queimada de áreas de preservação permanente, previstas nas legislações Federal e Municipal;

b) desmatamento e/ou queimada da área de reserva legal, na zona rural do município;

c) extirpação de espécies da flora em processo de extinção dentre outros.

Art. 5º - Considerando-se circunstâncias agravante da infração aquelas que, legalmente prevista, revela sua maior gravidade e acarreta, obrigatoriamente, aumento da pena, a critério do julgador, respeitando porém limite máximo da cominação.

Parágrafo Único - Diz-se agravantes os seguintes motivos:

I - ser o infrator revel;

II - ser o infrator reincidente;

III - possuir o infrator nível social e cultural privilegiado;

IV - abuso de autoridade ao cargo, função ou ofício.

Art. 6º - Consideram-se circunstâncias atenuantes os motivos que, legalmente previstos, acarretam, obrigatoriamente, a diminuição da pena, a critério do julgador, respeitado,

porém o limite mínimo da cominação.

Parágrafo Único - Diz-se atenuantes os seguintes motivos:

I - ser o infrator primário;

II - ser o infrator não revel;

III - possuir o infrator nível social e

cultural e não privilegiado;

IV - o infrator promover o replantio das árvores extirpadas.

Art. 7º - As falhas e/ou omissões desse Decreto serão suplementadas pelo disposto no Decreto 2135/94.

Art. 8º - Este Decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERENCIAL EM UFIR

ARTIGO 196 IV, C-L-C 014/92

	REFERENCIAL	QUANTITATIVO
a) leve	I - PRIMÁRIO COM DEFESA	
	Poda de uma (1) unidade	356,20 a 694,59 UFIR
	Poda de duas (2) unidades	712,40 a 1050,79 UFIR
	Poda de três (3) unidades	1068,60 a 1406,99 UFIR
	Poda de quatro (4) unidades	1424,80 a 1763,19 UFIR
	Poda de cinco (5) unidades	1781,00 a 2119,39 UFIR
	II - PRIMÁRIO REVEL	
	Poda de uma (1) unidade	534,30 a 872,69 UFIR
	Poda de duas (2) unidades	890,50 a 1228,89 UFIR
	Poda de três (3) unidades	1246,70 a 1585,09 UFIR
	Poda de quatro (4) unidades	1602,90 a 1941,29 UFIR
	III - REINCIDENTE COM DEFESA	
	Poda de uma (1) unidade	712,40 a 1406,99 UFIR
	Poda de duas (2) unidades	1424,80 a 2653,69 UFIR
	Poda de três (3) unidades	2671,50 UFIR
	IV - REINCIDENTE REVEL	
	Poda de uma (1) unidade	712,40 a 2119,39 UFIR
	Poda de duas (2) unidades	2137,20 a 2653,69 UFIR
	Poda de três (3) unidades	2671,50 UFIR

b) grave	I - PRIMÁRIO COM DEFESA		
	extinção de uma	(1) unidade	712,40 a 1228,89 UFIR
	extinção de duas	(2) unidades	890,50 a 1763,19 UFIR
	extinção de três	(3) unidades	1781,00 a 2297,49 UFIR
	extinção de quatro	(4) unidades	2315,30 a 2831,79 UFIR
	extinção de cinco	(5) unidades	2849,60 a 3366,09 UFIR
	II - PRIMÁRIO REVEL		
	extinção de uma	(1) unidade	801,45 a 1317,94 UFIR
	extinção de duas	(2) unidades	1335,75 a 1852,24 UFIR
	extinção de três	(3) unidades	1870,05 a 2386,54 UFIR
	extinção de quatro	(4) unidades	2404,35 a 2920,84 UFIR
	extinção de cinco	(5) unidades	2938,65 a 3455,14 UFIR
	III - REINCIDENTE COM DEFESA		
	extinção de uma	(1) unidade	1246,70 a 2475,59 UFIR
	extinção de duas	(2) unidades	2493,40 a 4968,99 UFIR
	extinção de três	(3) unidades	4986,80 a 9955,79 UFIR
	extinção de quatro	(4) unidades	9973,60 a 10686,00 UFIR
	IV - REINCIDENTE REVEL		
	extinção de uma	(1) unidade	1781,00 a 3544,19 UFIR
	extinção de duas	(2) unidades	3562,00 a 5325,19 UFIR
	extinção de três	(3) unidades	7124,00 a 10686,00 UFIR
	extinção de quatro	(4) unidades	10686,00 UFIR
	extinção de cinco	(5) unidades	



c) gravíssima	I - PRIMÁRIO COM DEFESA		
	- extinção de maciço arbóreo acima de 10 unidades	10686,00	UFIR
	- queimada ou desmatamento em fundos de vale (Áreas de Preservação Permanente)	10703,81 a 14248,00	UFIR
	- extinção de unidades em processo de extinção e/ou localizadas em unidades de conservação	10703,81 a 14248,00	UFIR
	II - PRIMÁRIO REVEL		
	- extinção de maciço arbóreo acima de 10 unidades	12467,00	UFIR
	- queimada ou desmatamento em fundos de vale (Áreas de Preservação Permanente)	12467,00 a 16029,00	UFIR
	- extinção de unidades em processo de extinção e/ou localizadas em unidades de conservação	14248,00 a 16029,00	UFIR
	III - REINCIDENTE COM DEFESA		
	- extinção de maciço arbóreo acima de 10 unidades	13357,00 a 14883,50	UFIR
	- queimada ou desmatamento em áreas de fundos de vale (Área de Preservação Permanente)	14248,00 a 16029,00	UFIR

	- extinção de unidades em processo de extinção e/ou localizadas em unidades de conservação	14248,00 a 16029,00 UFIR
	IV - REINCIDENTE REVEL	
c) gravíssima	- extinção de maciço arbóreo acima de 10 unidades	14248,00 UFIR
	- queimada ou desmatamento em áreas de fundos de vale (Área de Preservação Permanente)	16029,00 a 17810,00 UFIR
	- extinção de unidades em processo de extinção e/ou localizadas em unidades de conservação	16029,00 a 17810,00 UFIR



**DECRETO Nº 769, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 455, de 14 de fevereiro de 1996."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 455, de 14 de fevereiro de 1996, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças", na parte relativa a data, para considerar como sendo retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de dezembro de 1995**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 770, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 319, de 30 de janeiro de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 935.239-2/96, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 319, de 30 de janeiro de 1996, que exonerou **ALEX SANDER TEIXEIRA MARCELINO** do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte

relativa à data de exoneração, para considerar como sendo a partir de **17 de setembro de 1995**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 771, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 541, de 24

de Abril de 1.991".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 360.326-1/90, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 541, de 24 de abril de 1991, que aposentou **VICENTE VAZ DA SILVA**, para considerar excluída dos proventos da aposentadoria a seguinte parcela: **Gratificação de Risco de Vida**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 772, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 324, de 30 de março de 1.992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 498.250-9/91, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 324, de 30 de março de 1992, que aposentou **DEOCLIDES CAMPOS**, para considerar excluídas dos proventos da aposentadoria as seguintes parcelas: **Gratificação de Produtividade, Gratificação de Risco de Vida e Auxílio Transporte**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 773, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 2.855, de 14 de novembro de 1.995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 877.004-2/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.855, de 14 de novembro de 1995, que aposentou **ZÉLIA FERREIRA GUIMARÃES**, para considerar como excluída dos proventos da aposentadoria a seguinte parcela: **Complemento do Salário Mínimo**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 774, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 3.032, de 04 de dezembro de 1.995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 871.486-0/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.032, de 04 de dezembro de 1995, que aposentou **MARIA MADALENA ALVES**, na parte relativa à parcela do Complemento do Salário Mínimo, para considerá-la como sendo no valor mensal de R\$ 54,29 (cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOI-

ÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 775, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 383, de 25 de março de 1.991".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 405.304-9/90, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 383, de 25 de março de 1991, que aposentou **OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO**, na parte relativa à parcela aos Adicionais (04), para considerá-la como sendo no valor anual de Cr\$ 41.006,02 (quarenta e hum mil, seis cruzeiros e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 776, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 3.029, de 04 de dezembro de 1.995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 902.863-3/95, **RESOL-**

VE excluir dos proventos da aposentadoria a parcela do **Complemento do Salário Mínimo**, do Decreto nº 3.029, de 04 de dezembro de 1995, que aposentou **OSVALDINA ALVES DE SOUZA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 777, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.984, de 24 de novembro de 1.995".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 896.217-1/95, **RESOLVE** excluir dos proventos da aposentadoria a parcela do **Complemento do Salário Mínimo**, do Decreto nº 2.984, de 24 de novembro de 1995, que aposentou **ELZA DE SOUSA MACHADO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 778, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 3.030, de 04 de dezembro de 1.995".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 875.954-5/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.030, de 04 de dezembro de 1995, que aposentou **PAULO FERREIRA CHANDECO DOS SANTOS**, na parte relativa à parcela do **Complemento do Salário Mínimo**, para considerá-la como sendo no valor mensal de R\$ 46,27 (quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 779, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.039, de 31 de julho de 1.995".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 871.141-1/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.039, de 31 de julho de 1995, que aposentou **MARIA ANGÉLICA TORREAL FONSECA**, na parte relativa à parcela **Complemento do Salário Mínimo**, para considerá-la como sendo no valor mensal de R\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março

de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 780, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 2.855, de 13 de dezembro de 1.995".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 875.768-2/95, **RESOLVE** excluir dos proventos da aposentadoria a parcela do **Complemento do Salário Mínimo**, do Decreto nº 2.855, de 13 de dezembro de 1995, que aposentou **MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 781, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 3.100, de 11 de dezembro de 1.995".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 903.629-6/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.100, de 11 de dezembro de 1995, que concedeu pensão especial a **JURACY DE PAULA TEIXEIRA**, viúva do ex-servidor João de Paula Teixeira Filho, na parte relativa ao

valor da parcela do Complemento do Salário Mínimo, para considerá-la como sendo Cr\$ 32,01 (trinta e dois reais e hum centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 782, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

“Retifica o Decreto nº 2.981, de 24 de novembro de 1995”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 729.036-5/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.981, de 24 de novembro de 1995, que aposentou **DIVINO SEVERIANO DA SILVA**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo **proporcionais 30/35**) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento R\$ 665,13** (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), **Quinquênios (5): R\$ 332,56** (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 99,76** (noventa e nove reais e setenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 783, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

“Retifica o Decreto nº 3.071, de 06 de dezembro de 1.995”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 906.678-1/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.071, de 06 de dezembro de 1995, que aposentou **FILOMENA DO NASCIMENTO ALVES**, na parte relativa ao valor da parcela do Complemento do Salário Mínimo, para considerá-la como sendo Cr\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 784, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra “b”, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão “A”, **CLEUZA DE ASSIS PANTALEÃO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo

serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 585,72** (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), **Estabilidade Econômica (FG-3): R\$ 164,06** (cento e sessenta e quatro reais e seis centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 292,86** (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 911.394-1/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 40 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 785, DE 14 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 928.299-8/95, de interesse de **JOSÉ MÁRIO MONTEIRO**,

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da quadra 22, situados à Av. T-09, Jardim Planalto, nesta Capital, que passam a constituir no lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -06/07 ÁREA 832,00m²
Frente para a Av. T-09 26,00m

Fundo, dividindo com quem é de direito
..... 26,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 08
..... 32,00
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote
05 32,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo
Municipal

**DECRETO Nº 786, DE 14
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 896.338-0/95, de interesse de **IRENE MISZURA SIQUEIRA e OUTROS**,

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 31 e 32, da quadra 42, situados à Av. Central e Av. Goiás, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir no lote 31/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -31/32 ÁREA 497,76m²
Frente para a Av. Central 16,00m
Fundo, dividindo com os lotes 30 e 29
..... 31,06m
Pelo lado direito, dividindo com a Av. Goiás
..... 16,83m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote
33 27,15
Pela linha de chanfrado 7,43m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 947.014-0/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** apresenta proposta de Contra-

to de Prestação de Serviços.

DESPACHO Nº 166/96 - À vista do contido no autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Goiânia e **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A -BEG**, que tem por objeto o recebimento de multas e alvarás através de guia denominada de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 (hum) ano, a partir da data de assinatura do contrato, e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório, com base nos termos legais supra referidos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA